



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 049/2025. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL VALOR ESTIMADO: SIGILOSO
Abertura das propostas: 07/04/2025 às 08h:30” Data e a hora da disputa: 07/04/2025 às 09h:00” No sítio https://bnccompras.com
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção e Conservação das ruas no município de Buritirama, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e quantitativa referencial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços em diversas vias do município de Buritirama/BA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O orçamento estimado para o serviço objeto da contratação é sigiloso, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021, com vistas à seleção da melhor proposta, considerando que a própria licitação é balizador de preços que por ventura corrijam distorções.

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Não	Facultativa	Menor Preço	Valor Global

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Fechado e Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	IMPUGNAÇÕES
Até o dia 02/04/2025 para o endereço buritiramalicitacoes@gmail.com	Até o dia 02/04/2025 para o endereço https://bnccompras.com .

OBSERVAÇÕES GERAIS
I) A disputa será realizada levando em consideração o valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



II) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor global informado lançado na plataforma <https://bnccompras.com>.

III) Regime de contratação será empreitada por preço global.

Acompanhe as sessões públicas no site <https://bnccompras.com>. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <https://bnccompras.com> e também no endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **BURITIRAMA/BA**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 21/03/2025 a partir das 08h30min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/04/2025 até às 07h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2025 às 08h:30”

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2025 às 09h:00”.

LOCAL: Portal de Compras - <https://bnccompras.com>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO: UELBEM DE SOUZA CRUZ.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção e Conservação das ruas no município de BURITIRAMA/BA, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e quantitativa referencial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços em diversas vias do município de **BURITIRAMA/BA**.

1.1.1. A fiscalização e o monitoramento da ocorrência segundo as condições e especificações previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. A licitação será realizada em menor preço global, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.3. O valor estimado para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS** **será sigiloso**, observadas as condições previstas no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bnccompras.com>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro poderá ser iniciado no sítio <https://bnccompras.com> com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

3.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1. O tratamento diferenciado não será aplicado aos itens em relação às licitações que envolvam:

I - Item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



3.6.7. O Prefeito e o Vice-Prefeito;

3.6.8. Os Vereadores;

3.6.9. Os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança;

3.6.10. As pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.6.8, 4.6.9 e 4.6.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

3.6.11. Os servidores e empregados públicos municipais.

3.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. As declarações constantes nos Anexos VI, VII e VIII deverão ser apresentadas em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

3.10. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

3.11. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

3.12. Não é permitida a participação de empresa em consórcio, a qual deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13. Para ser habilitado o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.

3.14. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPEs.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A proposta de preços deverá ser anexada na íntegra, acompanhadas das composições de custos, planilha orçamentária e BDI de forma não identificada, com vistas à verificação da análise da conformidade pelo Setor Técnico de Engenharia do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



de **BURITIRAMA/BA.**

4.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.4. A proposta somente será identificada, devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em sua reformulação, que deverá ser anexada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



5.1.1. Valor total do Item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. A proposta anexada inicialmente ao sistema não poderá conter informações da licitante, devendo esta ser anexada sem a identificação da licitante.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O modo de disputa será misto, sendo inicialmente fechado e depois aberto.

6.7. Na fase fechada de lances, verificará a conformidade das propostas apresentadas, conforme composições de preços compostas também por BDI, e planilha orçamentária.

6.8. Somente as propostas de preços em conformidade vão para a fase de lances aberta, onde haverá a fase de lances.

6.9. Será desclassificada a proposta comercial cujos preços superarem o preço máximo estipulado pela Administração, inclusive em relação aos preços unitários apurados no orçamento estimado sigiloso constante do PROJETO BÁSICO deste ato convocatório.

6.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bnccompras.com>.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o modelo de disputa indicado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o modo de disputa “fechado e aberto”, em que os licitantes apresentarão proposta de preços fechada, e após a verificação da conformidade das propostas, a fase lances públicos e sucessivos.

6.14. Será verificada a conformidade de todas as propostas de preços apresentadas por todos os licitantes, exceto daqueles que inicialmente tenham apresentado preços acima do estimado, sendo estas, imediatamente desclassificadas.

6.15. Aberto, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar lances.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

6.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

6.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32.2. Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 8 do edital.

6.32.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

6.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.2.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. Para fins de aferição da proposta de preços, deverá todos os licitantes apresentarem declaração assinada por contador responsável informando o Regime Tributário que se enquadra a pessoa jurídica proponente, com vistas à aferição do que fora informado na proposta de preços.

7.5.1. A declaração acima deverá ser anexada assinada simplesmente por contador, não devendo haver identificação da empresa proponente, junto à proposta de preços não identificada que faz menção o Item nº 5.4, sob pena de desclassificação.

7.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a novadata e horário para a sua continuidade.

7.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.2.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



útil, sob pena de inabilitação;

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.8. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

8.8.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição;

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

8.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

8.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

8.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.11.1. Deverá ser observado o atendimento ao item 21 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. Os itens de comprovação técnica a serem apresentados para comprovação de atendimento dos licitantes em relação aos critérios técnicos mínimos exigidos nesta licitação estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I**.

8.12.2. Os interessados em participar desta licitação deverão atender aos requisitos legais de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, que serão aferidos na fase seguinte à análise e à classificação das propostas de preços, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovação do registro da licitante: a licitante deverá comprovar para fins de habilitação o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, conforme enquadramento respectivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



b) Visando elucidar dúvidas sobre o objeto, fica facultada a visita técnica ao local da futura realização da obra, sendo que, neste caso, deverá ser agendada através do e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com até 48(quarenta e oito) horas antes do certame;

c) A Empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

d) Comprovação da capacidade técnico-profissional:

d.1) A licitante deverá indicar para fins de habilitação **um profissional** como Responsável Técnico da obra, sendo este um **Engenheiro Civil**, e, contendo o que segue:

d.1.1) Na indicação constante no item d.1 deve constar os seguintes dados:

d.1.1.1) Nome completo do profissional;

d.1.1.2) Número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente;

d.1.1.3) Título do profissional, que deverá ser de nível superior com formação em Engenharia Civil ou outro curso equivalente e reconhecido pelo Conselho Profissional competente;

d.1.1.4) Natureza da relação do profissional com a licitante;

d.1.2) Certidão de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação, em plena validade. Para os Responsáveis Técnicos as empresas licitantes devem apresentar em sua Certidão de Registro da empresa, como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



d.2) A natureza da relação do profissional com a licitante prevista na letra “d.1” supra deverá ser comprovada para fins de habilitação por meio da apresentação, pela licitante, de um dos seguintes documentos:

d.2.1) Contrato ou estatuto social da empresa, no caso de sócio, administrador ou diretor da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado; e contrato, no caso de profissional prestador de serviços;

d.2.1.2) Declaração de disponibilidade futura do profissional caso a licitante se sagre vencedora do certame.

e) Comprovação da capacidade técnico-operacional: a licitante deverá comprovar para fins de habilitação a sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em seu nome por outra jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório complementar, se for o caso, demonstrando a execução de **obra similar ou serviços similares aos licitados**;

e.1) Para atendimento do disposto na letra “e” acima, serão aceitos atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.16.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Agente de Contratação poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

8.16.1.1. O Agente de Contratação deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

8.16.1.2. O Agente de Contratação deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica);

8.16.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos;

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 8. DA HABILITAÇÃO, observando também os documentos exigidos que constam no termo de referência, Anexo I, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do Agente de Contratação, e no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no tempo máximo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



do e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constanteneste Edital.

10.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 10.2.1. autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. HAVERÁ exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Termo de Referência, Anexo I do edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital para assinatura do contrato.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação será em conformidade ao Item **25.7** do termo de referência **ANEXO I** do edital.

14.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado docertame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com ou em campo específico do portal de Compras <https://bnccompras.com> ou por petição protocolada junto a Divisão de Licitações e Contrato, localizado na Prefeitura Municipal de Buritirama, Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama, BA, em atenção ao Agente de Contratação responsável.

21.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de **BURITIRAMA/BA** https://www.buritirama.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao e no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

22.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

22.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

22.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

22.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

22.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Plantas e Projetos

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato, quando for o caso.

ANEXO IV – Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços ou dispensa.

ANEXO V – Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VI – Declaração Geral Conjunta.

ANEXO VII - Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO VIII – Declaração de ME e EPP.

BURITIRAMA /BA, XX de _____ de 2025.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Portaria N. 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

1. OBJETO

Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção e Conservação das ruas no município de **BURITIRAMA/BA**, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e quantitativa referencial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços em diversas vias do município de **BURITIRAMA/BA**.

1.2. Fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamentos, quantitativos e memoriais descritivos.

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

1.3.1. CONSIDERANDO a necessidade de oferecer e promover uma melhor infraestrutura, através de execução de Manutenção e Conservação de Ruas no município de **BURITIRAMA/BA**;

1.3.2. CONSIDERANDO atender e resolver demanda de amplo efeito social e socioeconômico para o desenvolvimento de comércio e geração de emprego local, bem como diminuir desigualdades sociais caracterizadas por diferenças referentes a concentração de renda em alguns bairros na sede do município;

1.3.3. CONSIDERANDO a segurança, acessibilidade e conforto dos munícipes que serão atingidos com melhorias na infraestrutura da sua localidade, área e/ou bairro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



1.3.4. Logo, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, podemos concluir que a execução de Manutenção e Conservação de ruas, proporcionará:

1.3.5. Melhor infraestrutura urbana: oferecendo segurança, acessibilidade conforto e comodidade;

1.3.6. Redução da desigualdade social: haverá diminuição da desigualdade social entre a população assistida com infraestrutura urbana e a população que será beneficiada diretamente com a execução de pavimentação asfáltica;

1.3.7. Geração de emprego e renda: empregabilidade através da mão de obra qualificada no próprio município e incentivo do comércio local.

1.3.8. Em resumo, a promoção de melhorias na infraestrutura urbana é uma medida essencial para oferecer bem-estar social, segurança diminuição de desigualdade e geração de emprego e renda local.

2. DEFINIÇÕES/ INFORMAÇÕES ESSENCIAIS /SOLUÇÃO

2.1. A manutenção e conservação de ruas oferece vários benefícios para a comunidade e para o meio ambiente. Entre os principais resultados a serem alcançados, podemos destacar:

2.1.1. Melhoria na trafegabilidade:

2.1.1.1. Redução de risco de acidentes e derrapagens, proporcionando um tráfego mais seguro para veículos e pedestres.

2.1.1.2. Fluxo de veículos mais rápido e eficiente, diminuindo o tempo de deslocamento.

2.1.1.3. Tráfego mais suaves e confortável para usuários.

2.2. Melhoria na qualidade de vida:

2.2.1. Redução quanto a emissão de poeira e outras impurezas no ar, melhorando a qualidade do ar e a saúde da população;

2.2.2. Redução do nível de ruídos do tráfego, proporcionando um ambiente mais tranquilo para os residentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



2.2.3. Melhorias na acessibilidade facilitando o acesso a áreas residenciais, comerciais, e de serviços, especialmente para pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida. Benefício para o meio ambiente:

2.2.3.1. A manutenção e conservação de ruas protege o solo da erosão causada pelo tráfego de veículos.

2.2.3.2. A manutenção e conservação de ruas facilita a drenagem da água da chuva, evitando risco de alagamentos. Durabilidade e economia:

2.3. Durabilidade e economia:

2.3.1. A manutenção e conservação de ruas pode reduzir os custos de transporte e de manutenção de veículos;

2.3.2. A manutenção e conservação de ruas facilita o escoamento de produção agrícola e industrial, estimulando o desenvolvimento econômico da região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. Melhoria na estética urbana:

3.1.1. A manutenção e conservação da pavimentação asfáltica contribui para melhoria da estética urbana, valorizando a cidade.

3.2. Limpeza:

3.2.1. A manutenção e conservação facilita a limpeza das ruas, tornando a cidade mais limpa e organizada.

3.3. Maior público:

3.3.1. Manutenção e conservação de ruas facilita o acesso a vias de segurança pública, aumentando a segurança da comunidade.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, pela modalidade de Contratação será Concorrência, art. 28 inciso II, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021. O regime de execução será empreitada por preço global, conforme disposto no Art. 46, II da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A execução se dará por empreitada total, e o contrato de construção será feito com uma empresa, que assumirá a responsabilidade por todos os serviços da obra com o fornecimento de material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4.3. Considerando os recentes estudos realizados pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), o modo aberto tem sido um dos principais motivos de obras paralisadas no Brasil atualmente. De tal maneira que para a presente licitação, além de ser realizada na **modalidade concorrência eletrônica**, tem como **modo de disputa o modelo fechado e aberto**.

5. A presente contratação será licitada adotando-se o regime de contratação de **empreitada por preço global**. Neste caso, a empresa se compromete a realizar a obra por um preço fixo estipulado no contrato. Dessa forma, quaisquer custos adicionais que possam surgir durante a execução da obra ficarão a cargo do empreiteiro, levando em consideração a matriz de risco.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Essa contratação é caracterizada como Serviços comuns de engenharia, que segundo o art. 6º, inciso XXI alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021:

[...] toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

6.2. Das características técnicas:

6.2.1. Os materiais empregados utilizados pela contratada na execução dos serviços deverão ser de primeira linha. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações, bem como empregar mão de obra qualificada.

6.2.2. A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho. Deverá ser exigido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ainda, as seguintes comprovações, que serão melhor abordados em Termo de Referência e Edital:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência:

Solução 01: Aquisição da massa asfáltica na usina e realizado o transporte com os caminhões próprios da prefeitura, aquisição de insumos e equipamentos para execução da imprimação e pintura de ligação e a Secretaria Municipal de Habitação Obras e Serviços Públicos realiza a operação tapa buraco como um todo.

Análise da solução: A proposta dê-se utilizar recursos dentro do município para a prestação de serviços acarretará desafios significativos. Os funcionários da secretaria já têm uma ampla gama de responsabilidades que envolvem uma variedade de serviços de manutenção em toda a cidade. Redirecioná-los para trabalhos relacionados pode impactar nas atividades essenciais de manutenção preventiva e corretiva.

Solução 02: Realizar licitação de uma empresa especializada para realizar todos os serviços, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

Análise da solução: Existem vantagens consideráveis na terceirização da obra, uma vez que essas empresas possuem expertise, equipamentos e equipes qualificadas para lidar com esses serviços. A alocação eficaz de recursos combinada com habilidades técnicas pode concluir a obra com mais rapidez e eficiência. Além disso, ao externalizar, a secretaria evita sobrecarregar seus funcionários e concentra os seus esforços nas suas responsabilidades essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.2. Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência e memorial descritivo em Anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

8.2. A Contratação visa proporcionar aos munícipes uma melhor infraestrutura, tráfegabilidade e mobilidade urbana, através pavimentação de vias em TSD (tratamento superficial duplo), com capa selante, melhorando a infraestrutura das vias municipais e a qualidade do trânsito de **BURITIRAMA/BA**. Além disso, o investimento neste serviço de infraestrutura busca, também, fomentar a economia e possibilitar a valorização imobiliária, sendo sua execução de extremo interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, existe a possibilidade de a Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas desde que haja viabilidade técnica e econômica;

10.2. Do ponto de vista técnico, a contratação de uma única empresa para realizar a execução do objeto como um todo é mais eficiente, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos;

10.3. Compreendemos que a divisão em parcelas não é uma opção viável, uma vez que os itens são interdependentes e devem ser realizados de forma simultânea para aumentar a produtividade na conclusão do projeto. Separar a solução tecnicamente demonstra-se inviável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



devido à imperatividade da integração e da interação entre os componentes, o que afetaria a efetividade e a eficácia do procedimento;

10.4. Devido às características técnicas dos serviços, para a execução os elementos deverão comunicar entre si, conforme figura abaixo;

10.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.5.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Fundamentação: inciso IX, art. 7º, IN 40/2020.

11.2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando não tem previsão no Plano Anual de Contratações, porém, será desenvolvido com recursos próprios do Município nas descrições que segue:

UND. GESTORA	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.07.00	1040 – Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas. 1036 – Construção, ampliação e reforma de praças, jardins e logradouros públicos.	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.	17000000 15000000 17010000 17020000 17030000 17200000 17540000

12. INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O principal objetivo é aprimorar as vias, aumentando sua vida útil, proporcionando maior segurança aos usuários, reduzindo acidentes e os custos de manutenção dos veículos da comunidade. A operação surge como uma solução eficaz para mitigar os desafios atuais da malha viária.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. FUNDAMENTAÇÃO: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



13.2. A contratada deverá fornecer treinamentos periódicos aos empregados sobre técnicas de utilização de recadeira, prevendo os possíveis riscos de acidentes e sobre a utilização correta dos EPI's e EPC's (equipamentos de proteção individual e coletiva), treinamento sobre as práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, entre outros cursos constantes na convenção coletiva e legislação vigente.

13.4. Para atuar de forma segura na fiscalização de um contrato desta natureza faz-se necessário à capacitação e atualização constante de servidores aptos a desempenhar estas atividades nesta instituição.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. O objetivo primordial é promover a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações conduzidas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 170 da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 14.133/21. Isso implica:

- a)** Realizar o descarte de materiais adequadamente;
- b)** Cumprir as normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- c)** Adotar medidas para racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando sobre o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- d)** Priorizar a substituição de substâncias tóxicas por outras menos tóxicas ou atóxicas;
- e)** Separar e acondicionar adequadamente os resíduos de obras, destacando o que pode ser reaproveitado e reciclado, e demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento apropriado dos materiais;
- f)** Dar preferência ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- g)** Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes utilizados nos serviços executados, para posterior repasse a empresas especializadas na reciclagem ou reaproveitamento, ou para destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos adotados para o recolhimento correto dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



h) Garantir que os materiais utilizados pela Contratada atendam à melhor relação entre custos e benefícios, considerando os impactos ambientais associados aos produtos.

14.2. A qualquer momento, o Órgão gerenciador poderá solicitar à Detentora da a apresentação de uma relação com as marcas e fabricantes dos produtos, podendo eventualmente requerer a substituição de itens por outros considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. FUNDAMENTAÇÃO: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

16. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

16.1. A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

16.2. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

16.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta do licitante.

16.4. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será emitida pela empresa licitante, através dos seus prepostos, sendo condição indispensável para participação na licitação, mediante a apresentação da declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.5. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar com a Prefeitura de Buritirama através do e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com.

17. PROPOSTA

17.1. A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente o objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

17.2. A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:

- a)** Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os quantitativos;
- b)** Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência dela;
- c)** A Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- d)** Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço;
- e)** O licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- f)** A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- g)** O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante;
- h)** O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
- i)** No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



unitários, referenciando os itens aos qual a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 5194/1966;

j) As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

l) Detalhamento dos Encargos Sociais;

m) Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista;

n) Detalhamento do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas);

o) Preenchimentos dos quadros com BDI diferenciados para serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, sob pena de desclassificação da proposta;

p) No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, o licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;

q) Deverá ser considerado no BDI, o ISS (Imposto sobre Serviços) do município de Buritirama/BA, onde será executada a obra;

r) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

s) No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;

t) Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. O licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência;

u) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



v) A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

w) O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA;

x) O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital;

18.2. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Buritirama convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

18.3. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



18.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresas ME/EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

18.5. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015);

18.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor;

18.7. Para efeito de habilitação técnica, fica admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1. Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa de sociedade limitada unipessoal e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

19.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

19.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

19.4. Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

19.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



20. HABILITAÇÃO FISCAL-TRABALHISTA

20.1. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e instituída pela Lei nº 12.440/2011;

20.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

20.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

20.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);
- b)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;
- e)** Manter a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

21.1. Para fins de exigência de qualificação econômica-financeira, será exigido dos licitantes:

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- b)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.2. O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

21.3. As informações constantes no Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas dos 2(dois) últimos exercícios sociais.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (RELATIVO À EMPRESA):

22.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, modelo em anexo a este termo;

22.1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, modelo em anexo a este termo;

22.1.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o CREA, em plena validade;

22.1.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

22.1.5. A empresa Contratada deverá apresentar o Atestado e Acervo Técnico, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços/obras serviços de pavimentação em TSD (tratamento superficial duplo), com capa selante ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



22.1.6. Comprovação da capacidade técnico-operacional: a licitante deverá comprovar para fins de habilitação a sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em seu nome por outra jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório complementar, se for o caso, demonstrando a execução de **obra similar ou serviços similares aos licitados**.

22.1.7. Para atendimento do disposto acima, serão aceitos atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.

22.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

22.2.1. Apresentação de profissional de Engenharia Civil, como responsável técnico, abaixo indicado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado derresponsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

22.2.2. Será exigido dos licitantes a apresentação de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, assinada pelo representante legal da empresa e dos profissionais indicados abaixo, de que atuarão na execução do contrato, em atenção as normas dispostas na NR 04;

22.2.3. Poderá ainda em substituição da Declaração de Disponibilidade Técnica apresentar pré- contratos de prestação de serviços ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade entre os profissionais indicados pela licitante e a própria licitante;

22.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

22.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

22.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



22.2.7. Declaração de Vistoria do Local da Obra ou Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado para este fim, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra;

22.2.8. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico.

23. AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS À CONTRATAÇÃO:

23.1. Serão exigidos, ainda, as seguintes declarações:

23.1.1. Declaração que não incorre nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.1.2. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 combinado com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressaltando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação, a partir de quatorze anos;

23.1.3. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

23.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Buritirama, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

24.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

24.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



24.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

24.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;

24.2.5. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato;

24.2.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Buritirama, que será fornecida no momento da assinatura do contrato;

24.2.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

24.2.8. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII (Das hipóteses de extinção de contrato) da Lei 14.133/21;

24.2.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

24.3. A garantia será considerada extinta:

24.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

24.3.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



24.3.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

24.3.4. A Prefeitura Municipal de Buritirama não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

Caso fortuito ou força maior;

24.3.5. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

24.3.6. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

24.3.6. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

24.3.7. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência;

24.4. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2008 – SLTI/MPOG (<https://www.gov.br/compras/ptbr/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/midias/INn05de26de2017Hiperlink.pdf>).

25. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.

25.1. A contratada deverá assinar a Ordem de Início de Serviços da Obra no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do instrumento de convocação. A convocação pode ser realizada por meio do endereço digital.

25.2. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços a contratada deverá iniciá-los no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



25.3. O Cadastro Nacional de Obras (CNO) é um registro mantido pelo Governo Federal do Brasil, através do Ministério da Economia, que reúne informações sobre obras de construção civil realizadas em todo o país. Esse cadastro é utilizado para diversos fins, como controle tributário e estatístico. O cadastro pode ser feito de maneira totalmente virtual, por meio do preenchimento de um formulário eletrônico diretamente no e-CAC, acessando o endereço eletrônico da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

25.4. Quando a empresa construtora é contratada para realizar uma obra por empreitada total, deve seguir as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa do Cadastro Nacional de Obras (CNO) e assume a responsabilidade pela inscrição da obra no referido cadastro. A inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) poderá ser efetuada pela empresa líder do consórcio, quando se tratar de contrato para a execução de obra de construção civil por meio de empreitada total, celebrado em nome das empresas consorciadas;

25.5. Toda alteração cadastral referente **à obra deve ser informada no CNO, sempre no prazo de 30 dias** desta. Qualquer alteração não informada poderá acarretar punições para o responsável pela construção.

25.6. O responsável deve fazer a inscrição da obra no CNO em até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades de construção.

25.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo 04 (quatro) meses de execução.

25.8. O contratante deve **assinar o contrato em até 05 dias úteis**, contados a partir de sua convocação;

25.9. O contrato poderá ser prorrogado com fundamento no art. 111 da Lei 14.133/2021;

25.10. Prazo de execução dos serviços: O prazo para execução dos serviços será contado a partir do início da obra, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

25.11. Os locais de intervenção da obra, bem como todas as especificações técnicas e memoriais referentes aos materiais são parte integrante deste termo conforme especificações e projetos anexados a este termo.

26. DO VALOR

26.1. O orçamento é sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



27. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada pela fiscalização da PREFEITURA DE **BURITIRAMA/BA** formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

27.1.1. A Prefeitura de **BURITIRAMA/BA** somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

27.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados e assentados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

27.3. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

27.4. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta do Licitante, respeitado o valor máximo estabelecido pelo Subitem 7.4 deste TR, da seguinte forma:

- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
- d) Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%ALS = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



e) Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “mês”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

f) O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.

g) O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências desta Concorrência e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo.

28. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

28.1. Será designado servidor, mediante portaria do município, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

28.2. A portaria mencionada no item anterior definirá as competências, atribuições e responsabilidade de cada um dos membros;

28.3. As responsabilidades dos fiscais serão, dentre outras, fiscalizar os aspectos materiais da execução (visitas, medições, vistorias, testes, ensaios, etc.) e outro (s) que se responsabilizará pelos aspectos formais (verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, acompanhamento de Notas Fiscais, pagamentos, etc.);

28.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos art. 120 da Lei nº 14.133/21;

28.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

28.6. Os fiscais designados para realização da fiscalização serão os servidores, expressos em portaria específica para o ato, indicada na DFD.

29. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. A medição dos serviços será efetuada mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro e entregue ao fiscal da obra, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

29.2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma-Físico estabelecido pelo **CONTRATANTE**, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;

29.3. A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e posterior pagamento em no máximo 30 (trinta) dias;

29.4. A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

29.5. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução das obras/serviços;

29.6. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



29.7. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal referente aos serviços medidos;

29.8. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

30. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

30.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

30.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais (elaboradas com base no SINAPI. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, após solicitação formal da contratada, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

30.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

30.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

30.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

30.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



31. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU PERMANENTE DOS SERVIÇOS

31.1. O recebimento provisório acontecerá mediante conferência e aprovação da última medição da obra contratada. Sendo assim, confeccionado o Termo Provisório de Entrega de Obra;

31.2. O Recebimento dos serviços estabelecidos no edital será efetuada por um servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a ser designado, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, *in locu*, formulando Termo de Recebimento Definitivo de Obra, e após verificação do Gestor do Contrato, Termo de Recebimento Definitivo de Obra;

31.3. Com o intuito de assegurar uma compreensão detalhada das metas e requisitos, a contratada compromete-se a conduzir reuniões de alinhamento ao longo do processo, promovendo uma comunicação transparente e eficaz entre ambas as partes envolvidas.

32. SANÇÕES

32.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

32.1.1. Advertências por escrito;

32.1.2. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

32.1.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

32.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

32.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



32.2. Inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

32.2.1. Advertência por escrito;

32.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

32.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

32.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

32.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

32.2.6. O contratado que subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Buritirama, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

32.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

32.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

32.3.3. Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



32.3.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

33. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

33.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), além do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção) nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura de Buritirama, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

34.1.1. Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

34.1.2. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a **CONTRATADA** deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da **CONTRATADA** para as obras e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



34.1.3. Com base no pleno conhecimento das condições locais a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico/executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

34.1.4. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho.

34.1.5. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/1986.

34.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

34.1.7. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na Sede da **CONTRATANTE** em **BURITIRAMA/BA**.

34.1.8. Acatar as orientações da Prefeitura de Buritirama, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

34.1.9. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

34.1.10. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.

34.1.11. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



34.1.12. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

34.1.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura de Buritirama, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

34.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.

34.1.15. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

34.1.16. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Prefeitura de Buritirama.

34.1.17. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a **CONTRATADA** deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual que trata sobre “CAUÇÃO”. A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo.

34.1.18. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



34.1.19. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

34.1.20. Caberá à **CONTRATADA** obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

34.1.21. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

34.1.22. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Prefeitura de Buritirama e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo pela Prefeitura de Buritirama isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da **CONTRATADA**.

34.1.23. A **CONTRATADA** será responsável, perante a Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

34.1.24. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

34.1.25. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações com o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncias disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



34.2. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para a execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

34.2.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

34.2.2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

34.2.3. Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, projeto básico, alvarás, etc).

34.2.4. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

34.2.5. Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), Responsável Técnico – RT pela obra com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nº do Contrato e contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

34.2.6. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras.

34.2.7. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da **CONTRATADA**.

34.2.8. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Prefeitura de Buritirama, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



34.2.9. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

34.2.10. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

34.2.11. Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências (Diário de Obras), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.

34.2.12. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA** em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.

34.2.13. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle pela Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**.

34.2.14. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela **CONTRATADA** e dos fornecimentos de responsabilidade da Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

35. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BURITIRAMA

35.1. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral deste Contrato.

35.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**, através de correspondências protocoladas.

35.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



35.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

35.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

35.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

35.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

36. CONDIÇÕES GERAIS

36.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

36.2. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Contratação de empresa especializada de Engenharia para execução de obras e serviços de engenharia para prestação de serviços de manutenção em tapa buraco com massa asfáltica em ruas do **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA** é viável.

36.3. DIANTE DO EXPOSTO, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

36.4. Este **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a **CONTRATADA**, independente de transições.

BURITIRAMA/BA, 19 de março de 2025.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria N. 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHAS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BAHIA

**MARÇO
2025**

**NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:388874138**

**NATHAN FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial, ao projeto elaborado para Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção e Conservação das ruas no município de Buritirama, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e quantitativa referencial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços em diversas vias do município de Buritirama.

1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Buritirama.

2. OBRA A SER EXECUTADA: Os serviços de tapa buraco sobre vias pavimentadas com revestimento asfáltico, deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) com espessura mínima de 4 (quatro) cm.

2.1 REPARO NA BASE E SUB-BASE: Nos pontos indicados por esta secretaria, deverão ser realizados a frezagem do asfalto para realização da escavação em uma profundidade de 40 cm, abaixo da camada asfáltica, para iniciar a recuperação. Para a sub-base será adotada basicamente, uma camada de solo fino tipo arenoso, devendo ser importado de jazidas especiais e deverá ser isento de matérias orgânicas. A descarga do material deverá ser simétrica, de modo a facilitar as operações seguintes, de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento e / ou secagem, compactação e acabamento. A espessura da sub-base será de 30 cm, onde será subdividida em duas camadas para que se possibilite uma perfeita compactação. O grau de compactação deverá ser de no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima. Assim como na preparação do subleito, se constatada a presença de “borrachudo”, a operação deverá ser refeita. Como base para o pavimento, foi adotado o solo cascalho. Como elemento intermediário entre este revestimento e a Capa em CBUQ com espessura de 0,04 m, será executado uma imprimadura com ligante asfáltica, promovendo-se a qualidade e durabilidade da obra. Deverá ser distribuído o material em espessura homogênea nos locais indicados pela fiscalização, de maneira que, após a compactação sejam satisfeitas a espessura de 30 cm. Para facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada de base a ser compactada, deverá apresentar um teor de umidade constante..

2.2 Limpeza:

a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser limpa de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A limpeza deverá ser procedida com jato de alta pressão.

2.3 Pintura de ligação:

a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpa.

b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada ligante asfáltica. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m².

c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

2.4 Camada de Rolamento em CBUQ:

Transporte do Concreto Asfáltico

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em caminhão tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.

Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura. O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 4,0(quatro) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente. A

massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

3. Especificações para Usinagem de CBUQ:

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

3.1 Materiais Asfálticos: Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70.

4. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

a) Mobilização:

A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Sequência da Execução:

Os trabalhos devem ser atacados na seguinte sequência:

Correção das deformações plásticas existentes;

Limpeza geral do pavimento existente;

Fresagem; Abertura da caixa;

Reaterro e compactação;

Pintura de ligação sobre o pavimento;

Base de Solo;

Imprimação betuminosa ligante;

Execução da camada de rolamento em CBUQ, espessura de 4,0cm;

Limpeza do canteiro de trabalho;

Desmobilização do canteiro de trabalho.

b) Desmobilização:

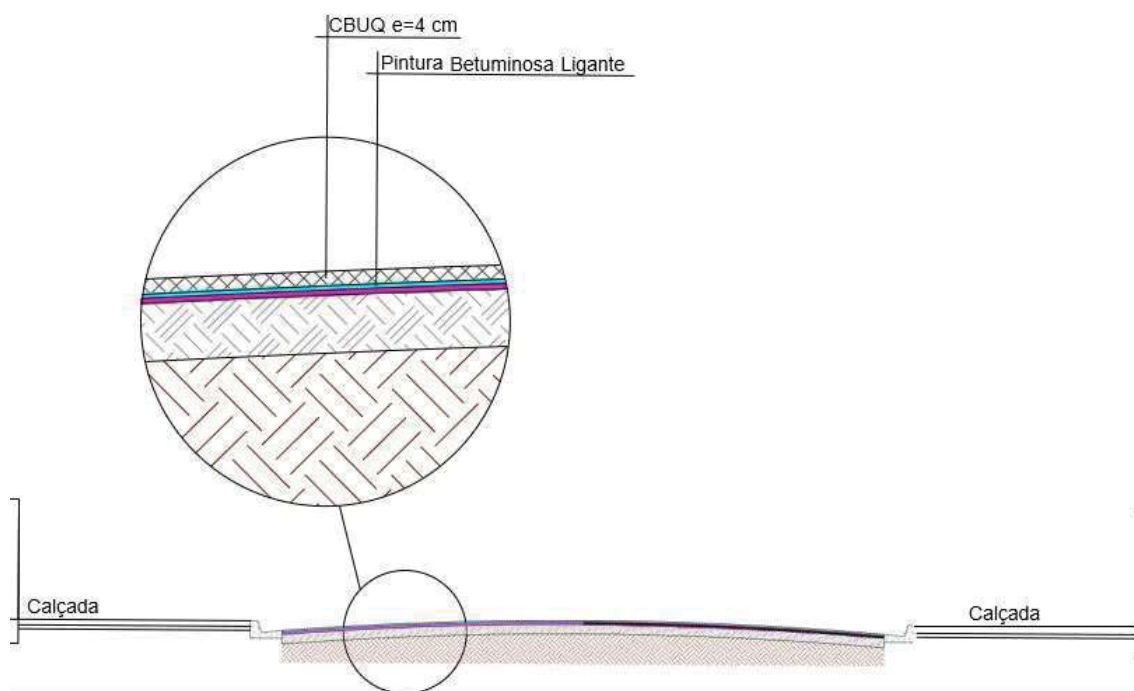
A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas, dos equipamentos e sinalização.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Aos demais serviços contido neste objeto deverá ser orientado pelo Responsável Técnico de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritirama.

OBJETO:

OPERAÇÃO TAPA BURACO – BURACOS SUPERFICIAIS



PERFIL TRANSVERSAL

RESPONSÁVEL PELO PROJETO
NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 3000063894BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Tel. 9 9982 9624 Avenida Burity, nº291, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000



OBJETO
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE
BURITIRAMA - BAHIA

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia
SBC - 02/2025 - Bahia
SICRO3 - 10/2024 - Bahia
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,64%
Mensalista: 71,67%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total		Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		1	11,98 %
2	PAVIMENTAÇÃO		1	14,16 %
3	DRENAGEM SUPERFICIAL		1	11,97 %
4	PINTURA E SINALIZAÇÃO		1	8,82 %
5	PODA E CAPINA		1	8,43 %
6	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		1	1,98 %
7	TAPA BURACO		1	36,90 %
8	PASSEIO		1	2,63 %
9	SERVIÇOS FINAIS		1	3,13 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral



NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
SILVA:388874138
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
60
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000

OBJETO

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE
BURITIRAMA - BAHIA

Bancos

SINAPI - 12/2024 - Bahia
SBC - 02/2025 - Bahia
SICRO3 - 10/2024 - Bahia
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

Não Desonerado:
Horista: 116,64%
Mensalista: 71,67%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		1				11,98 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660				6,13 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1980				5,85 %
2			PAVIMENTAÇÃO		1				14,16 %
2.1	C3036	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO	m²	1000				1,68 %
2.2	C3101	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REAPROVEITAMENTO	m²	1000				2,03 %
2.3	C2929	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	m²	1000				4,30 %
2.4	C2930	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/REJUNTAMENTO	m²	1000				2,89 %
2.5	C2136	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PRÉ- MOLDADO S/ COXIM DE AREIA	m²	1000				3,26 %
3			DRENAGEM SUPERFICIAL		1				11,97 %
3.1	C3112	SEINFRA	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	M	1000				4,83 %
3.2	C2928	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	1000				1,67 %
3.3	C2927	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	1000				1,71 %
3.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1000				3,08 %
3.5	4915708	SICRO3	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	12000				0,68 %
4			PINTURA E SINALIZAÇÃO		1				8,82 %

NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
SILVA:388874138
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06

Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,

CEP 47.120-000

4.1	C1910	SEINFRA	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	m²	1680					3,53 %
4.2	C0588	SEINFRA	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m²	12000					5,29 %
5			PODA E CAPINA		1					8,43 %
5.1	C3904	SEINFRA	CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS	m²	1200					0,01 %
5.2	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	200					1,85 %
5.3	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	200					5,11 %
5.4	C3954	SEINFRA	CAPINA MANUAL	m²	25000					1,45 %
6			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		1					1,98 %
6.1	C4640	SEINFRA	RETIRADA DE GUIAS PRE-FABRICADAS DE CONCRETO	M	500					0,44 %
6.2	C1075	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO	m²	1000					1,39 %
6.3	5213364	SICRO3	Remoção de placa de sinalização	m²	100					0,16 %
7			TAPA BURACO		1					36,90 %
7.1	C3943	SEINFRA	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MANUAL(ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL DE BASE E MISTURA BETUMINOSA)	m³	117					4,52 %
7.2	C3933	SEINFRA	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO (S/TRANSP)	m³	234					0,15 %
7.3	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	136919,25					8,46 %
7.4	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	234					0,16 %
7.5	2000	COTAÇÃO	AQUISIÇÃO CBUQ	T	292,5					20,90 %
7.6	2001	COTAÇÃO	AQUISIÇÃO LIGANTE ASFALTO UL-2000 C/ 20 LITROS	un	40					2,71 %
8			PASSEIO		1					2,63 %
8.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	40					2,63 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000

9	SERVIÇOS FINAIS				1					3,13 %
9.1	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	m²	2900					3,13 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral



NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000

OBJETO

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE
BURITIRAMA - BAHIA

Bancos

SINAPI - 12/2024 - Bahia
SBC - 02/2025 - Bahia
SICRO3 - 10/2024 - Bahia
ORSE - 12/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

24,2%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 116,64%
Mensalista: 71,67%

Planilha Orçamentária Analítica

1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA									195.782,40
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000				
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000				
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000				
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000				
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000				
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000				
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000				
					LS =>	64,71	MO com LS =>			
					Quant. =>	660,00	Valor com BDI =>			
							Preço Total =>			

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000		
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000		
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000		
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000		

NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:388874138
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000

Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,10	0,10
				LS =>	19,45	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	
				Quant. =>	1.980,00	Preço Total =>	

PAVIMENTAÇÃO							
2							231.430,00
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3036 SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO	URBANA	m²	1,0000000		
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,4600000		
Insumo	I0445 SEINFRA	CALCETEIRO	Mão de Obra	H	0,2300000		
Insumo	I0108 SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0550000		
				LS =>	8,34	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	
				Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>	

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3101 SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REAPROVEITAMENTO	RODOVIÁRIA	m²	1,0000000		
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,2000000		
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,6000000		
Insumo	I0445 SEINFRA	CALCETEIRO	Mão de Obra	H	0,3000000		
Insumo	I0726 SEINFRA	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	Equipamento	H	0,0100000		
				LS =>	13,77	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	
				Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>	

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2929 SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	URBANA	m²	1,0000000		

NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:388874138
60
NATHAN FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000

Insumo	I0111	SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	0,1200000		
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,6800000		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	1,0500000		
Insumo	I0108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0072000		
Insumo	I0445	SEINFRA	CALCETEIRO	Mão de Obra	H	0,9000000		
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	24,47	MO com LS => Valor com BDI =>	
				Quant. =>		1.000,00	Preço Total =>	

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2930	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/REJUNTAMENTO	URBANA	m²	1,0000000		
Insumo	I0445	SEINFRA	CALCETEIRO	Mão de Obra	H	0,5000000		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,8000000		
Insumo	I0111	SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	0,1200000		
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	15,96	MO com LS => Valor com BDI =>	
				Quant. =>		1.000,00	Preço Total =>	

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2136	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PRÉ- MOLDADO S/ COXIM DE AREIA	URBANA	m²	1,0000000		
Insumo	I0108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,1000000		
Insumo	I0445	SEINFRA	CALCETEIRO	Mão de Obra	H	0,4000000		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	1,0000000		
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	16,70	MO com LS => Valor com BDI =>	
				Quant. =>		1.000,00	Preço Total =>	

NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:388874138
60
NATHAN FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06

Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,

CEP 47.120-000

3	DRENAGEM SUPERFICIAL									195.650,00
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C3112	SEINFRA	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	DRENAGEM SUPERFICIAL	M	1,0000000				
Composição Auxiliar	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m		m³	0,2000000				
Composição Auxiliar	C3127	SEINFRA	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)		m³	0,0013000				
Composição Auxiliar	C0588	SEINFRA	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL		m²	1,2700000				
Composição Auxiliar	C3268	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)		m³	0,0940000				
Insumo	I0498	SEINFRA	CARPINTEIRO		H	0,0200000				
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE		H	0,0400000				
Insumo	I1846	SEINFRA	SARRAFO DE 1"X4"		M	0,6300000				
				MO sem LS =>	LS =>	17,16	MO com LS =>			
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>			
				Quant. =>		1.000,00	Preço Total =>			

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2928	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	URBANA	M	1,0000000		
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200000			
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	H	0,4500000			
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	H	0,4500000			
Insumo	I0108	SEINFRA	AREIA GROSSA	m³	0,0020000			
					LS =>	11,41	MO com LS =>	
							Valor com BDI =>	
					Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>	

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2927	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	URBANA	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	C0838	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	CONCRETOS	m³	0,0010000		

NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
SILVA:388874138
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000



Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	0,8200000		
Insumo	I0108 SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0020000		
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,4500000		
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,4500000		
MO sem LS => Valor do BDI =>				LS =>	11,48	MO com LS => Valor com BDI =>	
				Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>	

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X E CAIXAS ALTURA). AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0018000		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2296000		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2296000		
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,0066000		
MO sem LS => Valor do BDI =>				LS =>	4,82	MO com LS => Valor com BDI =>		
				Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>		

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915708	SICRO3	Limpeza de sarjeta e meio-fio		m	1,0000000		
B			Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Serveante	10,0000000				
				Adicional de Mão de obra (%)			0,0000	
				Custo horário total de mão de obra				
				Custo horário total de execução				

NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
SILVA:388874138
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000

Produção de equipe 300
Custo unitário de execução
Custo do FIC 0
Custo do FIT 0
MO sem LS => LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>
Quant. => 12.000,00 Preço Total =>

PINTURA E SINALIZAÇÃO					
4					
4.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	C1910 SEINFRA	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	m²	1,0000000	
Insumo	I0154 SEINFRA	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,0800000	
Insumo	I2395 SEINFRA	PINTOR	H	0,5000000	
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	H	0,4000000	
Insumo	I2097 SEINFRA	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,2500000	
MO sem LS => LS =>			11,60 MO com LS =>		
Valor do BDI =>			Valor com BDI =>		
			Quant. => 1.680,00 Preço Total =>		

4.2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	C0588 SEINFRA	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m²	1,0000000	
Insumo	I2496 SEINFRA	SUPERCAL	KG	0,3000000	
Insumo	I2395 SEINFRA	PINTOR	H	0,2000000	
MO sem LS => LS =>			2,90 MO com LS =>		
Valor do BDI =>			Valor com BDI =>		
			Quant. => 12.000,00 Preço Total =>		

5	PODA E CAPINA			
---	---------------	--	--	--

NATHAN FERREIRA DA
FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
SILVA:388874138 CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000

5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3904 SEINFRA	CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS	RODOVIÁRIA	m²	1,0000000		
Insumo	I0640 SEINFRA	MICROTATOR C/APAR. DE GRAMA (CHI)	Equipamento	H	0,0000000		
Insumo	I6815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	0,0001000		
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0020000		
Insumo	I0754 SEINFRA	MICROTATOR C/APAR. DE GRAMA (CHP)	Equipamento	H	0,0010000		
Insumo	I0583 SEINFRA	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	Equipamento	H	0,0005000		
Insumo	I0704 SEINFRA	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	Equipamento	H	0,0005000		
				LS =>	0,03	MO com LS =>	
						Valor com BDI =>	
				Quant. =>	1.200,00	Preço Total =>	

5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98533 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1402000		
Composição Auxiliar	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1174000		
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1711000		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4898000		
				LS =>	25,85	MO com LS =>	
						Valor com BDI =>	
				Quant. =>	200,00	Preço Total =>	

5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
SILVA:388874138
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06

Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,

CEP 47.120-000



Composição	98534 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3966000	
Composição Auxiliar	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0209000	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0278000	
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,4842000	
				LS =>	70,53	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>
				Quant. =>	200,00	Preço Total =>

5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3954 SEINFRA	CAPINA MANUAL	RODOVIÁRIA	m²	1,0000000		
Insumo	I6815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	0,0033000		
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0333000		
				LS =>	0,42	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	
				Quant. =>	25.000,00	Preço Total =>	

6	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						32.423,00
6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4640 SEINFRA	RETIRADA DE GUIAS PRE-FABRICADAS DE CONCRETO	SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000		
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,0500000		
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,5000000		
				LS =>	6,18	MO com LS =>	

NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:388874138
60
NATHAN FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000

Valor do BDI => Quant. => 500,00 Preço Total =>

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1075	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1,00000000		
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,08000000		
Insumo	12543	SEINFRA	SERVEENTE	Mão de Obra	H	0,80000000		
					LS =>	9,88	MO com LS =>	
					Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	
					Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>	

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213364	SICRO3	Remoção de placa de sinalização		m²	1,00000000		
A			Equipamentos					
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	Quantidade	Operativa	1,00000000	Custo Horário Operativa	Custo Horário Total
					Improdutiva	0,00	Improdutiva	
					Custo horário total de equipamentos			
B			Mão de Obra					
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	Quantidade		3,00000000	Custo Horário	Custo Horário Total

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000
Custo horário total de mão de obra
Custo horário total de execução
Produção de equipe
Custo unitário de execução
Custo do FIC 0
Custo do FIT 0
MO sem LS => 0,00
Valor do BDI =>
MO com LS =>
Valor com BDI =>

NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
SILVA:388874138
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000

Quant. => 100,00 Preço Total =>

TAPA BURACO						
7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
7.1	C3943	SEINFRA	REMEMO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MANUAL(ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL DE BASE E MISTURA BETUMINOSA)	RODOVIÁRIA	m³	1,0000000
Insumo	I0690	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	Equipamento	H	0,1818000
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	12,7273000
Insumo	I0578	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	Equipamento	H	1,6364000
Insumo	I0724	SEINFRA	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	Equipamento	H	1,0909000
Insumo	I6815	SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	1,8182000
Insumo	I0611	SEINFRA	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHI)	Equipamento	H	0,7273000
				MO sem LS =>	LS =>	170,89
				Valor do BDI =>	MO com LS =>	MO com BDI =>
				Quant. =>	117,00	Preço Total =>

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	C3933	SEINFRA	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO (S/TRANSP)	RODOVIÁRIA	m³	1,0000000
Composição Auxiliar	C3160	SEINFRA	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS	m²	0,8050000
Composição Auxiliar	C3211	SEINFRA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS	m³	1,1500000
Composição Auxiliar	C2840	SEINFRA	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	INDENIZAÇÕES	m³	1,1500000
Composição Auxiliar	C3218	SEINFRA	EXPURGO DE JAZIDA	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS	m³	0,2300000
				MO sem LS =>	LS =>	0,26
				Valor do BDI =>	MO com LS =>	Valor com BDI =>
				Quant. =>	234,00	Preço Total =>

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
						Total

NATHAN FERREIRA DA
FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
SILVA:388874138
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000

Composição	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada			tkm	1,00000000		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9579	SICRO3	1,00000000	1,00	0,00				
Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW									

Custo horário total de equipamentos									
Custo horário total de execução									
Produção de equipe									
Custo unitário de execução									
Custo do FIC									
0									
Custo do FIT									
0									
MO sem LS =>									
Valor do BDI =>									
LS =>									
MO com LS =>									
Valor com BDI =>									
Quant. =>									
136.919,25 Preço Total =>									

7.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100974 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	1,0000000		
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0138000		
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0198000		
Composição Auxiliar	5942 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0105000		
Composição Auxiliar	5940 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0083000		
MO sem LS =>				LS =>	0,81	MO com LS =>	
Valor do BDI =>				Valor com BDI =>			

NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000

Quant. => 234,00 Preço Total =>

Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	2000 COTAÇÃO	AQUISIÇÃO CBUQ	Material	T	1,0000000		
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00
				Quant. =>	292,50	Preço Total =>	

Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	2001 COTAÇÃO	AQUISIÇÃO LIGANTE ASFALTO UL-2000 C/ 20 LITROS	Material	un	1,0000000		
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00
				Quant. =>	40,00	Preço Total =>	

8		PASSEIO					
8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m³	1,0000000		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6268000		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4149000		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0417000		
Composição Auxiliar	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,2315000		
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,1250000		
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0213000		
Insumo	00005068 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,2994000		
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5000000		
		MO sem LS =>		LS =>	119,84	MO com LS =>	

NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:388874138
60
NATHAN FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000

Valor do BDI => Quant. => Valor com BDI =>
40,00 Preço Total =>

SERVIÇOS FINAIS					
9					
9.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	C1628 SEINFRA	LIMPEZA GERAL	LIMPEZA FINAL	m²	1,0000000
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,7000000
				LS =>	7,64
				MO sem LS =>	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	Valor com BDI =>
				Quant. =>	2.900,00
				Preço Total =>	

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



Tel. 9 9982 9624 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA.
CEP 47.120-000

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 12/2024 - Bahia **24,2%**
SBC - 02/2025 - Bahia
SICRO3 - 10/2024 - Bahia
ORSE - 12/2024 -
Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,64%
Mensalista: 71,67%

[illegible]

**NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO
60**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

CONTRATO:

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA

TIPOLOGIA DE OBRA:

Construção de Rodovias e Ferrovias

Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças, pista de atletismo, campos de futebol e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			ADOTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,01
2	Lucro	6,64	8,69	7,30	6,90
3	Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,11
4	Seguro e Garantia	0,32	0,74	0,40	0,40
5	Risco	0,50	0,97	0,56	0,56
6	TRIBUTOS				8,65
6.1	ISS (**) (***)	Conforme legislação específica			5,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
7	BDI SEM DESONERAÇÃO	19,60	24,23	20,97	24,20
7.1	Desoneração	A empresa não se enquadra na lei nº12.844/2013			0,00
7.2	BDI DA OBRA				24,20

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

BURITIRAMA -BA

NATHAN
FERREIRA DA
SILVA:388874138
60

NATHAN FERREIRA DA
SILVA:38887413860
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516065343
BURITIRAMA - BA
PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
DE BURITIRAMA/BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Buriti, 291, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 13.234.000/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Arival Marques Viana, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxx-BA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxx, portador do R.G. nº xxxxxxxxxx SSP/xxxx, inscrito no CIC/MF sob o nº xxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção e Conservação das ruas no município de BURITIRAMA/BA, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e quantitativa referencial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços em diversas vias do município de **BURITIRAMA/BA**.

1.1. De acordo com o edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



1.2. No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;

1.3. A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à **CONTRATADA** com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a **CONTRATADA** terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

1.4. A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela **CONTRATANTE** até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado em R\$ _____ (_____), o valor total estimado a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2. Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

2.2.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.4. Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

2.2.8. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela **CONTRATADA** será deduzido dos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus;

2.3. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do **CONTRATANTE**, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 19 do Edital;

2.4. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do **CONTRATANTE**, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes do item 19 deste Edital.

2.5. Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1. Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de início da execução deste serviço será de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

5.2. Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato; nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

5.2.1. SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - Acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

5.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.2.2.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

5.2.2.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



5.2.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UND. GESTORA	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.07.00	1040 – Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas.	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.	17000000
			15000000
	17010000		
	17020000		
	17030000		
	17200000		
	17540000		
1036 – Construção, ampliação e reforma de praças, jardins e logradouros públicos.			

6.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5. Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura de BURITIRAMA/BA, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;

7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11. Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13. Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1. Fica estabelecido que, na hipótese de a **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.2. Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Impedimento de licitar e contratar;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) Natureza e a gravidade da infração cometida;**
- b) As peculiaridades do caso concreto;**
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;**
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

11.4. A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. À sanção prevista item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6. À sanção prevista item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7. A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.8. Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do **CONTRATANTE**, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

12.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência da Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**;

12.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

12.1.3. Falência ou recuperação judicial;

12.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos;

12.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021;

12.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**;

12.2.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Ao Fiscal do **CONTRATO** compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do **CONTRATANTE** e as responsabilidades da **CONTRATADA**, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

13.4. O acompanhamento e a **FISCALIZAÇÃO** da execução do **CONTRATO** consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação à **CONTRATADA**;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do **CONTRATO** na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de **FISCALIZAÇÃO** quanto ao cumprimento pela **CONTRATADA** dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

14.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



14.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1. A PREFEITURA DE BURITIRAMA/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2. A PREFEITURA DE BURITIRAMA/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2. Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o **CONTRATADO** não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da **CIDADE DE BARRA, ESTADO DA BAHIA**, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

BURITIRAMA/ BA, ____ de _____ de 20xx.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA
LEO MIRANDA SÃO MATEUS
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
EMPRESA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS**

O Licitante **(NOME DA EMPRESA)**, inscrito no CNPJ/MF nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____/____/2025.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E
DA CONTRATAÇÃO**

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos prestar à Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e o prazo de execução da obra é de acordo o cronograma físico financeiro.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto aos documentos de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

I. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital da Concorrência Pública sob o nº **001/2025**, promovido pelo Município de **BURITIRAMA/BA**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

III. Que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Concorrência Pública nº **001/2025**, do Município de **BURITIRAMA/BA** e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

**ASSINATURA E NOME DO DIRIGENTE (OU
REPRESENTANTE LEGAL) DA EMPRESA**

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... Órgão expedidor_____e do C.P.F nº_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021 acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos dalegislação;

(Local e data)_____, ____de _____de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

**ASSINATURA E NOME DO DIRIGENTE (OU
REPRESENTANTE LEGAL) DA EMPRESA**

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.